



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**

**Reitoria**  
**Gabinete da Reitoria**  
Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG  
(31) 2513-5105 - www.ifmg.edu.br

**EDITAL 53/2021**

Dispõe sobre a chamada pública de servidores do IFMG para atuarem como membros da Comissão Recursal e das Comissões Locais complementares à Autodeclaração ÉTNICO-RACIAL nos Processos Seletivos do IFMG.

O Instituto Federal de Minas Gerais (IFMG), considerando os princípios da publicidade, razoabilidade e finalidade pública, faz saber aos interessados que, no período de **28 de setembro de 2021 a 15 de outubro de 2021**, estarão abertas as inscrições para composição da Comissão Recursal e das Comissões Locais complementares à Autodeclaração ÉTNICO-RACIAL para execução do procedimento de heteroidentificação de candidatos negros (pretos ou pardos) nos processos seletivos do IFMG.

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10**, e pelo Decreto de 17 de setembro de 2019, publicado no DOU de 18 de setembro de 2019 Seção 2, página 01; torna público o Edital nº 53/2021, conforme segue:

## **1. DO OBJETO**

1.1. O presente Edital tem por objetivo selecionar servidores do IFMG para atuarem como titulares e suplentes na Comissão Recursal e nas Comissões Locais de heteroidentificação dos processos seletivos para ingresso de estudantes nos Cursos Técnicos e de Graduação do IFMG, durante o biênio 2021-2023.

1.1.1. As referidas comissões realizarão entrevistas com os candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos), conforme estabelecido nos editais específicos de cada processo seletivo.

## **2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

2.1 Para se candidatar, servidores docentes ou técnico-administrativos em educação (TAE) em efetivo exercício no IFMG devem atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

2.1.1. Não ter cônjuges/companheiros ou parentes – em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau – que irão participar dos processos seletivos dos anos 2022 ou 2023, na condição de autodeclarados negros ou pardos.

2.1.2. Ter disponibilidade para as atividades a serem desenvolvidas, conforme atribuições e datas definidas neste Edital.

2.1.3 Não estar em gozo de férias ou qualquer outro afastamento legal no período da heteroidentificação.

2.1.4 Possuir, preferencialmente, experiência na temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo ou que tenha participado de capacitação sobre a temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo, comprovadas a partir de documentos anexados juntamente ao formulário de inscrição.

### 3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição deverá ser efetuada, exclusivamente, pelo Link <https://forms.gle/yGb2WdyE4UHLsiqq5>, no período de **28 de setembro de 2021 a 15 de outubro de 2021**.

3.1.1. O IFMG não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transmissão de dados.

3.2. O candidato à Comissão Local poderá indicar, no ato da inscrição, duas opções de campus para atuação.

3.2.1 Caso o candidato se inscreva para atuar presencialmente em mais de um campus, ele deverá arcar com as despesas de locomoção, entre outras.

3.3. O candidato deverá preencher todas as informações constantes do formulário de inscrição e anexar o documento que comprove possuir experiência na temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo ou que tenha participado de capacitação sobre a temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo.

3.4. O candidato deverá preencher e anexar ao formulário de inscrição o TERMO DE CONHECIMENTO, COMPROMISSO E SIGILO - Anexo I deste Edital.

3.5. O IFMG poderá solicitar, a qualquer tempo, documentos comprobatórios referentes a informações prestadas durante a inscrição.

3.6. Os inscritos que não comprovarem as informações prestadas, quando solicitadas, terão a inscrição cancelada, além de responder por eventuais sanções administrativas ou judiciais cabíveis.

### 4. DA SELEÇÃO

4.1 Os membros das Comissões Locais e Recursal serão selecionados de acordo com o seguinte critério:

- Maior número de horas de experiência e/ou capacitação na temática de promoção da igualdade racial e enfrentamento ao racismo.

4.2 Cada comissão local e recursal será composta por três membros titulares e pelo quantitativo de membros suplentes inscritos no processo. Havendo necessidade, os membros suplentes poderão ser convocados a compor a respectiva comissão.

4.3 A classificação dos candidatos inscritos será feita pela ordem decrescente de horas descritas no documento que comprova a experiência na temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo ou participação em capacitação sobre a temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo.

4.4 O número de comissões locais dependerá da necessidade de cada campus, limitado a 3 comissões. Estas comissões organizadas para atender a demanda do Campus serão presididas pelo membro da comissão central, indicado pelo Diretor Geral.

### 5. DA CONVOCAÇÃO

5.1. A convocação para integrar a comissão local e/ou recursal de heteroidentificação de candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) para os processos seletivos do IFMG será feita pelo representante da Comissão Central de Heteroidentificação do campus- Presidente da Comissão local, atendendo aos critérios estabelecidos pelo item 4 do Edital.

5.1.1 A convocação para integrar a Comissão Local e Recursal de heteroidentificação de candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) para os Processos Seletivos do IFMG, deverá considerar a diversidade, observando, preferencialmente, que seus membros sejam distribuídos por gênero, raça e cor.

5.1.2. Para resguardar o sigilo das comissões de heteroidentificação, o servidor será convocado pelo email informado no formulário de inscrição.

5.1.3 O candidato convocado deverá confirmar sua participação em até dois dias úteis após o recebimento do email.

5.1.3.1. Finalizado o prazo de confirmação, não havendo resposta, será convocado outro candidato para compor a respectiva comissão.

5.2. Todos os membros selecionados (titulares e suplentes) deverão participar do Curso promovido pela Comissão Central de Heteroidentificação em parceria com o IFNEGRO/IFMG.

5.2.1 O curso será realizado de forma online, em plataforma a ser informada após a classificação dos candidatos.

5.2.2. O servidor que não participar do curso não será convocado para os trabalhos da comissão para a qual foi classificado .

5.2.3. O impedimento ou impossibilidade de o candidato atender à convocação ou participar de treinamento implicará em sua desclassificação.

5.3. A convocação da Comissão Central, Comissão Local e Comissão Recursal para realizar os trabalhos a que se referem este Edital, estará condicionada às condições sanitárias para a realização de atividades presenciais nos campi, com base em indicadores técnicos e científicos indicados pelos municípios, governos estadual e federal.

5.4. Sempre que houver necessidade, as comissões locais poderão ser constituídas por servidores de outros Campi (membros das Comissões locais), por membros da Comissão Recursal, mediante convite do Presidente da Comissão Central.

5.5. Sempre que houver necessidade, as Comissões locais poderão ser constituídas por, no máximo, dois colaboradores externos, maiores de 18 anos e que comprovem possuir experiência na temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo ou que tenha participado de capacitação sobre a temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo.

5.5.1. A composição das Comissões locais pelos colaboradores externos será feita a partir da indicação dos nomes pelos Diretores Gerais dos Campi e designados por portaria do Reitor.

5.5.2. Para se candidatar, colaboradores externos devem atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- Ser brasileiro nato, de reputação ilibada e residente no país.
- Não ter cônjuges/companheiros ou parentes – em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau – que irão participar do Processo Seletivo para ingresso de estudantes no biênio 2021/2023;
- Ter disponibilidade para as atividades a serem desenvolvidas, conforme funções e datas previstas neste Edital.

Parágrafo único:

As Comissões locais serão compostas, preferencialmente, por servidores do IFMG.

5.6. Os locais de atuação da Comissão Central, Comissões Locais e Comissão Recursal, são, respectivamente:

- Comissão central: atua nos campi, junto à Comissão Local e Recursal e junto à Coordenação de Projetos e Avaliação Educacional (CPAE);
- Comissões Locais: atua nos campi;
- Comissão Recursal: atua de forma online.

5.7. Os casos omissos referentes à convocação e realização dos trabalhos propostos para as comissões serão resolvidos pela CPAE.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1. São compromissos dos designados para a realização dos serviços descritos neste Edital:

- a) firmar e cumprir o Termo de Conhecimento, Compromisso e Sigilo comprometendo-se a não utilizar ou divulgar, em hipótese alguma, informações pessoais dos candidatos a que tiverem acesso durante o procedimento de heteroidentificação, sob pena de responder judicialmente por infrações legais;
- b) comunicar ao IFMG eventual impedimento e/ou conflito de interesses;
- d) cumprir rigorosamente todas as etapas e prazos das atividades que lhes serão designados, sendo vedado o cometimento a terceiros de qualquer atividade objeto desta seleção (subcontratação);
- e) ser responsável pela compatibilidade entre seu cargo/função e regime de trabalho e desempenho das atividades previstas nesse Edital, considerando a retribuição financeira;
- f) manter sigilo sobre as informações obtidas em função das atividades realizadas, nos termos firmados no ato da inscrição;
- h) reportar à Proen quaisquer dificuldades encontradas no decorrer da realização dos serviços;
- i) participar, quando convocado, de atividades de capacitação promovidas pelo IFMG, nos termos deste Edital; e
- j) atuar com pontualidade, assiduidade, urbanidade, probidade, idoneidade, comprometimento, seriedade, responsabilidade e sigilo.

6.1.1. Em caso de descumprimento dos termos do item 6.1 deste Edital, o servidor poderá responder por eventuais sanções administrativas e/ou judiciais cabíveis, conforme legislação em vigor.

6.2. Caberá à Proen:

- a) tornar disponíveis todas as informações técnicas necessárias à realização dos serviços; e
- b) avaliar os serviços realizados e providenciar o pagamento dos serviços aprovados.

## **7. DAS CONDIÇÕES DE DESLIGAMENTO E EXCLUSÃO**

7.1. Em caso de descumprimento do Termo de Conhecimento, Compromisso e Sigilo, o servidor será desligado das atividades previstas neste Edital.

7.2. A qualquer tempo, o servidor poderá solicitar seu desligamento das atividades previstas neste Edital.

7.3. Os casos omissos referentes à exclusão ou desligamento de colaboradores serão resolvidos pela Proen.

## **8. DAS ATRIBUIÇÕES DOS PRESIDENTES DAS COMISSÕES, DOS MEMBROS DA COMISSÃO LOCAL E DOS MEMBROS DA COMISSÃO RECURSAL**

8.1 Dos Presidentes das Comissões Locais e Recursais

- presidir a Comissão Local e Recursal, concomitantemente, do campus;
- auxiliar a CPAE na definição das estratégias de divulgação e comunicação do Processo de Heteroidentificação do IFMG;
- assessorar a CPAE na definição de políticas específicas para melhoria da gestão do Processo de Heteroidentificação nos Campi do IFMG;

- avaliar, junto com a CPAE, e zelar pela qualidade do Processo de Heteroidentificação nos Campi do IFMG;
- participar de treinamento proposto pela Proen;
- receber do Registro Acadêmico (RA) do campus a relação dos candidatos que apresentaram a autodeclaração ÉTNICO-RACIAL;
- convocar os membros da Comissão Local, observando as regras deste Edital;
- orientar os membros da Comissão Local e Recursal sobre a dinâmica do processo de entrevista e/ou análise dos recursos dos candidatos;
- disponibilizar lista de presença para os membros da Comissão Local assinarem;
- organizar o cronograma de entrevistas, bem como o local e equipamento para gravação das entrevistas;
- participar das entrevistas e encaminhar para o Setor de Acompanhamento e Gestão Educacional (SAGE), pelo email [sage.proen@ifmg.edu.br](mailto:sage.proen@ifmg.edu.br), a planilha com as informações sobre as horas trabalhadas de cada membro da Comissão Local, para pagamento;
- preencher documentos, organizar e encaminhar os resultados das entrevistas para o RA do campus ;
- caso hajam recursos interpostos pelos candidatos, convocar a Comissão Recursal para a análise do recurso;
- encaminhar para a Comissão Recursal toda a documentação necessária para a análise dos recursos, bem como a gravação das entrevistas;
- preencher documentos, organizar e encaminhar os resultados dos recursos analisados para o RA do campus ;
- encaminhar para o SAGE, pelo email [sage.proen@ifmg.edu.br](mailto:sage.proen@ifmg.edu.br), a planilha com as informações sobre as horas trabalhadas de cada membro da Comissão Recursal, para pagamento;
- estar em contato com a Direção de Ensino e o RA do campus para decisão sobre o cronograma e chamada para entrevistas;
- outras atividades inerentes à função de Presidente da comissão.

## 8.2 Dos membros da Comissão Local

- participar de treinamento proposto pela Proen;
- observar as regras previstas neste Edital;
- atender a convocação do Presidente da Comissão Local;
- participar das entrevistas dos candidatos e assinar a documentação relacionada à atividade realizada; e
- outras atividades inerentes à função de membro da Comissão Local.

## 8.3 Dos membros da Comissão Recursal

- participar de treinamento proposto pela Proen;

- observar as regras previstas neste Edital;
- atender à convocação dos presidentes das comissões locais;
- participar da análise dos recursos impetrados pelos candidatos e assinar a documentação relacionada à atividade realizada; e
- outras atividades inerentes à função de membro da Comissão Recursal.

## 9. DO PAGAMENTO DAS ATIVIDADES

9.1. As atividades serão remuneradas por meio de Gratificação por Encargo de Curso e Concurso (GECC), conforme Portaria N° 966 de 06 de outubro de 2020 e acontecerão da seguinte forma:

### 1. Do pagamento do Presidente da Comissão Local e Recursal

- o Presidente da Comissão Local e Recursal receberá Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso (GECC), conforme portaria n° 966 de 06 de outubro de 2020, conforme Tabela III, no valor de R\$ 81,91 por hora trabalhada, limitado até 10 horas, referente à atividade Logística de preparação e realização de curso e de Concurso Público e Vestibular.
- o Presidente da Comissão Local e Recursal também receberá Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso (GECC), conforme portaria n° 966 de 06 de outubro de 2020, no valor de R\$ 54,61 por hora trabalhada correspondente à atividade conjunta com os membros da Comissão Local e Recursal, pela entrevista dos candidatos que apresentaram a autodeclaração ÉTNICO-RACIAL.

### 2. Do pagamento dos membros da Comissão Local e Recursal

- os membros das comissões local e/ou recursal receberão Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso (GECC), conforme portaria n° 966 de 06 de outubro de 2020, no valor de R\$ 54,61 por hora trabalhada atestada pelo presidente, correspondente à atividade de entrevista dos candidatos que apresentaram a autodeclaração ÉTNICO-RACIAL e correspondente à análise de recurso conforme o caso.

9.2. Os pagamentos dos servidores do IFMG serão efetuados após a conclusão das atividades e aceite final da Proen por meio de pagamento em folha, via Siape, para os servidores do IFMG.

9.3. O valor recebido não se incorpora ao vencimento ou salário do servidor para qualquer efeito e não poderá ser utilizado como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, inclusive para fins de cálculo dos proventos da aposentadoria e das pensões.

9.4. Os pagamentos dos colaboradores externos serão efetuados após a conclusão das atividades e aceite final da Proen por meio de depósito em conta corrente.

9.4.1. Caso o candidato não possua experiência comprovada, poderá se inscrever, desde que, se comprometa a realizar o curso de capacitação proposto pela Proen.

9.5. Para o recebimento do pagamento, o servidor do IFMG deverá realizar os seguintes procedimentos:

- assinar a lista de presença disponível no dia da entrevista; e
- preencher e anexar em processo do SEI, número 23208.002599/2021-28 o formulário de Declaração de Execução de Atividades (modelo disponível no SEI) assinado pelo servidor e pelo presidente da comissão.
- preencher e anexar ao formulário de inscrição o TERMO DE CONHECIMENTO, COMPROMISSO E SIGILO-Anexo I deste Edital.

9.5.1 Para o recebimento do pagamento, o servidor federal externo ao IFMG deverá realizar os seguintes procedimentos:

- assinar a lista de presença disponível no dia da entrevista;
- entregar para o presidente da comissão local o TERMO DE CONHECIMENTO, COMPROMISSO E SIGILO-Anexo I deste Edital;
- entregar o formulário de Declaração de Execução de Atividades (ANEXO III) assinado pelo servidor e pelo presidente da comissão.

9.5.2 Para o recebimento do pagamento, o colaborador externo ao IFMG deverá seguir os seguintes procedimentos:

- assinar a lista de presença disponível no dia da entrevista;
- entregar para o presidente da comissão local o TERMO DE CONHECIMENTO, COMPROMISSO E SIGILO-Anexo I deste Edital;
- preencher e assinar o recibo de pessoa física (ANEXO II);
- entregar o formulário de Declaração de Execução de Atividades (ANEXO III) assinado pelo colaborador e pelo presidente da comissão (preencher apenas o último quadro).

9.6 Os pagamentos serão efetuados mediante a conclusão das atividades e aceite final da PROEN.

## 10. CRONOGRAMA

10.1 Cronograma de atividades:

<b>ATIVIDADES</b>	<b>DATA DE INÍCIO</b>	<b>DATA DE FINALIZAÇÃO</b>
<b>Divulgação do Edital</b>	<b>23/09/2021</b>	-
<b>Início das inscrições</b>	<b>28/09/2021</b>	-
<b>Fim das inscrições</b>	<b>15/10/2021</b>	-
<b>Divulgação da classificação dos candidatos</b>	<b>22/10/2021</b>	-
<b>Convocação para capacitação</b>	<b>27/10/2021</b>	-
<b>Período de capacitação</b>	<b>03/11/2021</b>	<b>03/12/2021</b>
<b>Período inicial de trabalho das Comissões Locais e Recursal</b>	<b>A partir de fevereiro de 2022.</b>	-

10.2 Caso os Membros das Copeves Locais e Recursal estejam de férias no período inicial das atividades descritas neste edital, caberá ao Presidente das Comissões de cada Campus, convocar membros de outros Campi e ou Colaboradores externos para compor as Comissões.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Todos os casos omissos serão resolvidos pela Proen.

11.2. Este Edital terá validade de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período.

11.3 O Termo de Conhecimento, Compromisso e Sigilo não se extingue, devendo o servidor manter absoluto sigilo sobre as entrevistas realizadas durante o procedimento de heteroidentificação.

11.4 Na hipótese de não haver número suficiente de servidores inscritos ou colaboradores designados, a Proen fará a indicação de membros para composição das comissões, observados os requisitos previstos neste edital e na legislação aplicável.

11.5 Incorporar-se-ão a esta Chamada Pública, para todos os efeitos, os avisos oficiais, relacionados ao tema aqui tratado, que vierem a ser publicados pela Proen.

## **ANEXO I**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**

**TERMO DE CONHECIMENTO, COMPROMISSO E SIGILO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, abaixo firmado, me comprometo a não utilizar ou divulgar, em hipótese alguma, informações pessoais dos candidatos a que tiver acesso durante o procedimento de heteroidentificação, sob pena de responder judicialmente.

Declaro ter disponibilidade para as atividades a serem desenvolvidas, conforme funções e datas previstas no Edital nº \_\_\_\_\_.

Declaro ter ciência de que não poderei estar em férias ou qualquer outro afastamento legal no período da realização das entrevistas de heteroidentificação.

Declaro ainda não ter cônjuge/companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau que irão participar do Processo Seletivo.

Por este Termo de Conhecimento, Compromisso e Sigilo comprometo-me a:

- Comunicar ao IFMG eventual impedimento ou conflito de interesses;

- Cumprir rigorosamente com todas as etapas e prazos das atividades que me serão designadas, e declaro ter ciência que é vedado o cometimento a terceiros de qualquer atividade objeto desta seleção (subcontratação);
- Ser responsável pela compatibilidade entre o cargo/função e regime de trabalho e desempenho das atividades previstas no Edital nº \_\_\_\_\_, considerando a retribuição financeira;
- Compensar os horários em que me ausentei do trabalho para fins de participação nas demandas da Comissão de Heteroidentificação,
- Manter sigilo sobre as informações obtidas em função das atividades realizadas, nos termos firmados no ato da inscrição;
- Reportar à Proen quaisquer dificuldades encontradas no decorrer da realização dos serviços;
- Participar, quando convocado, de atividades de capacitação promovidas pelo IFMG, nos termos do Edital nº \_\_\_\_\_;
- Atuar com pontualidade, assiduidade, urbanidade, probidade, idoneidade, comprometimento, seriedade, responsabilidade e sigilo; e
- Observar todos os procedimentos aplicáveis aos processos concernentes à realização dos serviços solicitados pelo IFMG.

Estou ciente que este Termo de Conhecimento, Compromisso e Sigilo não se extingue, cabendo a mim manter absoluto sigilo sobre as entrevistas realizadas durante o procedimento de heteroidentificação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Local e data

Assinatura Membro Comissão de Heteroidentificação(Central,Local, Recursal)

Conforme o artigo 7º da portaria normativa 04 de abril de 2018 do MPOG: “Os membros da comissão de heteroidentificação assinarão termo de confidencialidade sobre as informações pessoais dos candidatos a que tiverem acesso durante o procedimento de heteroidentificação.”

## ANEXO II

### RECIBO DE PESSOA FÍSICA

EU \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, declaro receber do IFMG – INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CNPJ: 10.626.896/0001-72, a importância de R\$ \_\_\_\_\_, relativo aos serviços

prestados como ....., do Edital ...../....., no dia ou durante o período .....

..... de..... de 202.....

\_\_\_\_\_  
 COMPLETO \_\_\_\_\_ NOME

ASSINATURA

OBS.: Este recibo só terá validade após a quitação do Pagamento ou Crédito em conta. \*Valor pode estar sujeito aos recolhimentos legais previstos na IN SRF 480/2004 e derrogações da IN 539/2005 e IN RFB 791/2007.

### ANEXO III

#### Declaração de Execução de Atividades

Pela presente Declaração de Execução de Atividades,

eu \_\_\_\_\_ matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ ocupante do cargo  
 efetivo \_\_\_\_\_ do Quadro de Pessoal do órgão  
 \_\_\_\_\_ ) -

campus: \_\_\_\_\_ em exercício no (a)

\_\_\_\_\_ declaro ter participado, no ano  
 em curso, conforme previsão do art. 76 - A da Lei n 8.112, de 1990, e no Decreto nº 6114, de 2007, das  
 seguintes atividades relacionadas a:

Curso
Edital nº _____
Exame Vestibular ou Processo Seletivo - Edital nº _____
Promoção à Classe Titular - Portaria nº _____

Processo de Avaliação de RSC
Outros:

Atividades realizadas	Atividade realizada durante o horário de trabalho? (sim/não)	Horas trabalhadas
1. Total de horas trabalhadas nas atividades relacionadas		
2. Total de horas acumuladas no ano (Somar todas as atividades realizadas anteriormente, inclusive ENEM).		
3. Saldo de horas para GECC no ano (120h - item 1 + item 2)		

<b>Quadro de compensação de horas, em caso de atividade realizada durante a jornada de trabalho</b>	
<b><u>Somente se servidor federal externo do IFMG, preencher o quadro abaixo:</u></b>	
<b>Data da compensação</b>	<b>Quantidade de horas a serem compensadas</b>

Declaro, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidades administrativa, civil e penal.

Somente se servidor externo do IFMG, preencher o quadro abaixo:

<b>Para o pagamento, informar:</b>			
<b>CPF:</b>			
<b>Banco:</b>	<b>Agência:</b>		<b>Conta corrente:</b>
<b>E-mail:</b>			

Belo Horizonte, 17 de setembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Kleber Gonçalves Glória, Reitor do IFMG**, em 17/09/2021, às 17:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0956672** e o código CRC **0EEC1140**.

23208.002976/2021-29

0956672v1